



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº. 024/2017.

AO PROJETO DE LEI DE Nº 026/2017

SÚMULA: *Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, e dá outras providências.*

O Senhor Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei.**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 406/2016 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de até R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R\$	5.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	9.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

§1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	3.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.050,00
33.70.41.00.00 – Contribuições	R\$	300,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.300,00
33.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	500,00
TOTAL	R\$	7.150,00

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Infraestrutura do Legislativo		
Atividade: 1063 – Constr./Ampl./Reforma – Sede da Câmara		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	450,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	450,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	950,00
TOTAL	R\$	1.850,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá-MT, 29 setembro de 2017.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.